



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## TERMO

### AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 777/2021/ALFA/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004.383632/2020-10**

**ASSUNTO:** Pedido de esclarecimentos.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio da Comissão ALFA, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

#### **I – DA ADMISSIBILIDADE**

No dia 20/07 foi recebido através do e-mail [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com), pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade estão orientados no item 4 do instrumento convocatório.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até três dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 27/07/2021, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

#### **II- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

Em suma, o pedido de esclarecimento tem por objetivo a apresentação do prazo de validade das propostas.

#### **III – DO MÉRITO**

Visando o esclarecimento dos questionamentos realizados, deve ser retratado que o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º, da Lei n. 10.520/02, observe:

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Dessa forma, fica atendido a dúvida da pretensa interessada.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail e no sítio oficial desta SUPEL.

**Ian Barros Mollmann**  
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO  
Mat. 30013792



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Presidente**, em 22/07/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019475469** e o código CRC **E372D7FD**.